



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campos Gerais
Diretoria Administrativa/Financeira
Responsável pela Demanda: Luciene Maria Pereira
Matrícula: 285
E-mail: <a href="mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br">previcam.camposgerais@yahoo.com.br</a>
Telefone: 0800.035.4504 - ramal 2170

#### Objeto:

Prestação de serviços de capacitação profissional para os dirigentes, membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Campos Gerais/MG – PREVICAM.

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

No contexto do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campos Gerais, torna-se imprescindível assegurar que os conselheiros, gestores e membros do Comitê de Investimentos estejam devidamente capacitados e certificados. Tal medida visa garantir a conformidade legal, o fortalecimento da governança previdenciária e o aprimoramento dos processos decisórios relacionados à gestão dos recursos, em estrito atendimento à Portaria MPS nº 1.467/2022 (e suas atualizações, como a Portaria MPS nº 1.499/2024).

O descumprimento desta determinação normativa pode acarretar sérias penalidades institucionais, incluindo:

- **Irregularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP):** O que impede o município de receber transferências voluntárias e celebrar convênios.
- **Comprometimento da Governança:** Fragiliza a segurança jurídica das decisões da autarquia.
- **Necessidade de Recomposição:** A vacância forçada de cargos por falta de certificação afeta a continuidade administrativa e a estabilidade da gestão.

Para garantir a qualificação do quadro atual e prever a rotatividade que poderá ocorrer no PREVICAM (término de mandatos, novas nomeações ou substituições eventuais), o planejamento para os próximos 12 (doze) meses considera o dobro do quantitativo do corpo técnico e consultivo atual.

Abaixo, detalhamos a distribuição das 28 inscrições previstas:



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Categoria	Participantes Atuais	Inscrições Previstas (Reserva Técnica)	Total de Inscrições
Dirigentes	02	02	04
Conselhos (Deliberativo e Fiscal)	09	09	18
Comitê de Investimentos	03	03	06
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>28</b>

### 3. Descrições e quantidades

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de curso de capacitação de Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS- na modalidade online (EAD), com conteúdo programático para o nível Intermediário, incluindo acesso à plataforma, material didático, tutoria e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.	Inscrição	4
2	Serviço de curso de capacitação de Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal na modalidade online (EAD), com conteúdo programático para o nível intermediário, incluindo acesso à plataforma, material didático, tutoria e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.	Inscrição	18
3	Serviço de curso de capacitação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos, na modalidade online (EAD), com conteúdo programático para o nível intermediário, incluindo acesso à	Inscrição	6



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

	plataforma, material didático, tutoria e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.		
--	--	--	--

#### 4. Observações gerais

**4.1. Prazo de entrega/execução:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do PREVICAM e a legislação vigente.

**4.2. Local e horário da entrega/execução:** A execução dos serviços se dará, majoritariamente, de forma remota (online).

**4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Patrícia Aparecida Pereira- Responsável pelo planejamento.

**4.4. Prazo para pagamento:** O pagamento será realizado por inscrição, após a confirmação da efetiva liberação do acesso do participante à plataforma de EAD. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao número de inscrições liberadas. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.

Campos Gerais/MG, 25 de março de 2026.

Patrícia Aparecida Pereira  
Matrícula - 393-0  
Responsável pelo Planejamento

#### AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo o início do processo administrativo, remeta-se ao planejamento.

Campos Gerais/MG, 25 de março de 2026.

---

Rosemar Aparecida Flávio Ramos  
Diretora Presidente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2026  
Lei Federal nº 14.133/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS/MG

NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS DIRIGENTES, CONSELHEIROS E GESTORES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

CAMPOS GERAIS – MG, 16 de março de 2026.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

## 1. IDENTIFICAÇÕES

- 1.1. Unidade realizadora do ETP: Diretoria Administrativa Financeira
- 1.2. Numeração do ETP: 001/2026

## 2. INTRODUÇÃO

- Fundamento legal:
  - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DAS QUANTIDADES/PRAZOS

No contexto do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campos Gerais, torna-se imprescindível assegurar que os conselheiros, gestores e membros do Comitê de Investimentos estejam devidamente capacitados e certificados. Tal medida visa garantir a conformidade legal, o fortalecimento da governança previdenciária e o aprimoramento dos processos decisórios relacionados à gestão dos recursos, em estrito atendimento à Portaria MPS nº 1.467/2022 (e suas atualizações, como a Portaria MPS nº 1.499/2024).

O descumprimento desta determinação normativa pode acarretar sérias penalidades institucionais, incluindo:

- **Irregularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP):** O que impede o município de receber transferências voluntárias e celebrar convênios.
- **Comprometimento da Governança:** Fragiliza a segurança jurídica das decisões da autarquia.
- **Necessidade de Recomposição:** A vacância forçada de cargos por falta de certificação afeta a continuidade administrativa e a estabilidade da gestão.

Para garantir a qualificação do quadro atual e prever a rotatividade que poderá ocorrer no PREVICAM (término de mandatos, novas nomeações ou substituições eventuais), o planejamento para os próximos 12 (doze) meses considera o dobro do quantitativo do corpo técnico e consultivo atual.

Abaixo, detalhamos a distribuição das 28 inscrições previstas:



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

<b>Categoria</b>	<b>Participantes Atuais</b>	<b>Inscrições Previstas (Reserva Técnica)</b>	<b>Total de Inscrições</b>
<b>Dirigentes</b>	02	02	<b>04</b>
<b>Conselhos (Deliberativo e Fiscal)</b>	09	09	<b>18</b>
<b>Comitê de Investimentos</b>	03	03	<b>06</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>28</b>

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Não há Plano de Contratações Anual elaborado por este órgão, entretanto, a contratação está alinhada ao planejamento institucional do PREVICAM, sendo compatível com o orçamento vigente, reforçando o compromisso da gestão com a capacitação técnica dos seus membros e com o atendimento integral às normas do

Ministério da Previdência Social, configurando medida necessária e obrigatória para a manutenção da regularidade previdenciária.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Requisitos da Solução:**

A solução a ser contratada deve atender aos seguintes requisitos técnicos e funcionais, definidos a partir de consulta prévia aos potenciais usuários (dirigentes, conselheiros e gestores) em consonância com a Portaria MPS nº1.499/2024:

a) Modalidade de Execução:

- Na modalidade 100% online (EAD);
- Com acesso à plataforma digital disponibilizada pela contratada;
- Com fornecimento de login e senha individuais;
- Com acesso ao conteúdo durante o período informado na proposta da empresa vencedora;
- Com disponibilização de material didático em formato digital.

b) Conteúdo Programático - O curso deverá contemplar os conteúdos exigidos para certificação dos profissionais do RPPS:



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

- Regime Próprio de Previdência Social – fundamentos legais e normativos;
  - Gestão atuarial;
  - Gestão financeira e de investimentos;
  - Controles internos;
  - Governança e responsabilidade dos gestores;
  - Normas aplicáveis ao Pró-Gestão RPPS.
- c) Certificação:
- Emitir certificado de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de aproveitamento;
  - Informar critérios de aprovação, se houver;
  - Fornecer suporte para preparação à prova de certificação, quando previsto na proposta.
- d) Suporte Técnico e Pedagógico:
- Suporte técnico para acesso à plataforma;
  - Canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas;
  - Instrutores ou tutores quando previsto na proposta apresentada.
- e) Prazo de execução:
- Doze meses
- f) Obrigações:
- Disponibilizar acesso integral ao conteúdo contratado;
  - Garantir estabilidade da plataforma;
  - Fornecer material didático digital;
  - Emitir certificados;
  - Cumprir integralmente as condições ofertadas na proposta.

## 5.2. Requisitos de Habilitação do Contratado:

O licitante dever encaminhar, juntamente com a **PROPOSTA**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;  
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

[https://cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:**

**Nível I – Credenciamento:**

- Proposta
- Comprovação do valor da proposta, devendo ser no período de até 12 (doze) meses;
- Dados bancários;
- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

**Nível II – Habilitação Jurídica:**

● Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:**

• Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

• Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

• Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **Nível IV- Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:**

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8.2 As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

#### **Nível V- Qualificação Técnica:**

- Atestado de capacidade técnica, demonstrando que a empresa possui aptidão para realização de cursos iguais ou similares a este conteúdo programático;
- Comprovação de qualificação dos profissionais indicados para realização do curso;
- Documento que comprove a autorização ou o reconhecimento da entidade comprovando que está apta a desempenhar seus serviços de acordo com o exigido na Portaria MPS nº 1.499/2024.

A exigência da qualificação técnica é necessária devido o serviço envolver capacitação que devem atender exatamente às exigências da Portaria MPS nº 1.499/2024. O atestado de capacidade técnica comprova que a empresa já executou cursos semelhantes; a qualificação dos profissionais assegura que o conteúdo será ministrado por especialistas; e o documento de reconhecimento confirma que o curso possui validade legal.

#### **Nível VI- Qualificação Econômico-Financeira:**

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples.

Para esta contratação, não é necessário exigir balanço patrimonial, demonstrações de resultados e índices contábeis uma vez que, o objeto consiste em serviço técnico especializado, prestado por entidade de notória especialização, sem riscos financeiros relevantes ou execução complexa que justifique análise econômico-contábil detalhada. O serviço é de natureza intelectual, realizado totalmente online e sem fornecimento de materiais ou obrigações de grande vulto. Assim, a exigência desses documentos seria desproporcional e não agregaria segurança adicional ao processo. A apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial é suficiente para comprovar a regularidade econômico-financeira da contratada.

#### **Documentos complementares:**

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

## **6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E ESTIMATIVA DO VALOR**

### **6.1. Levantamento de mercado**

Considerando a necessidade de certificação dos dirigentes, conselheiros, gestores e membros do comitê de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campos Gerais/MG - PREVICAM, em atendimento às exigências da Portaria MPS nº 1.499/2024, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para oferta de curso preparatório reconhecidos pelo Ministério da Previdência Social.

A partir deste levantamento foi possível identificar duas alternativas principais:

#### **1ª SOLUÇÃO – CURSO E PROVA OFERTADOS POR EMPRESA ÚNICA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (SOLUÇÃO INTEGRADA)**

**Descrição da solução:** Nesta alternativa, o mercado oferece empresas de notória especialização capazes de fornecer curso preparatório EAD e prova de certificação em um único pacote integrado. A mesma empresa é



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

responsável pela formação, conteúdo, metodologia, avaliação modular e certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social.

#### **Características identificadas no mercado:**

- Plataformas EAD atualizadas, com trilhas formativas específicas para conselheiros e gestores de RPPS.
- Metodologias próprias que alinham diretamente o conteúdo das aulas com a prova final.
- Avaliações modulares vinculadas aos conteúdos programáticos.
- Certificado reconhecido pelo MPS para fins de cumprimento da Portaria nº 1.499/2024.
- Suporte técnico e pedagógico centralizados.

#### **Vantagens:**

- Elevado grau de padronização entre ensino e avaliação.
- Menor risco de divergência entre conteúdo e prova.
- Simplicidade contratual, por envolver apenas um fornecedor.
- Adequado para cronogramas mais rígidos, facilitando o cumprimento do prazo legal.

#### **Desvantagens:**

- Menor flexibilidade para ajustes isolados nas etapas.
- Dependência técnica de um único fornecedor.
- Preços tendem a ser mais elevados por incluir todas as etapas em um único pacote.

### **2ª SOLUÇÃO – CONTRATAÇÃO SEPARADA (CURSO E PROVA COM EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DISTINTAS)**

**Descrição da solução:** Também se identificou no mercado a possibilidade de contratação separada:

- **Empresa A:** ofertará o curso preparatório EAD.
- **Empresa B:** será responsável pela prova de certificação reconhecida pelo MPS.

#### **Características identificadas no mercado:**

- Empresas especializadas exclusivamente em capacitações EAD voltadas a RPPS.
- Entidades certificadoras dedicadas unicamente à elaboração e aplicação de provas.
- Avaliações modulares ofertadas conforme a trilha de certificação exigida pela Portaria MPS nº 1.499/2024.
- Possibilidade de maior personalização do curso, sem vinculação a um provedor único de certificação.

#### **Vantagens**

- Maior liberdade para escolher os melhores fornecedores para cada etapa;
- Possibilidade de redução de custos, já que os serviços são contratados individualmente.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

**Desvantagens:**

- Potencial risco de descompasso entre conteúdos ministrados e prova aplicada.
- Maior esforço de gestão e fiscalização contratual.
- Necessidade de maior coordenação para garantir cumprimento do prazo legal.

Diante das possíveis soluções, foi realizado levantamento dos valores para cada solução. A pesquisa foi realizada através da mídia especializada, sendo possível obter os valores praticados pelas empresas que estão aptas a prestar esse tipo de serviço, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

SOLUÇÃO 1			
EMPRESA	VALOR	QUANT.	VALOR TOTAL
Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM)  <a href="https://www.abipem.org.br/certificacao/investimento/">https://www.abipem.org.br/certificacao/investimento/</a>	Item 1: R\$ 1.500,00	Item 1: 4	Item 1: R\$ 6.000,00
	Item 2: R\$ 1.200,00	Item 2: 18	Item 2: R\$ 21.600,00
	Item 3: R\$ 1.800,00	Item 3: 6	Item 3: R\$ 10.800,00
	<b>Total: R\$ 38.400,00</b>		
Faculdade ANAPS  <a href="#">Capacitação dos Dirigentes de Unidades Gestora de RPPS - Certificadora Faculdade Anasps</a>  <a href="#">Capacitação dos membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de RPPS - Certificadora Faculdade Anasps</a>  <a href="#">Curso RPPS: Certificação e Capacitação Avançada - Certificadora Faculdade Anasps</a>	Item 1: R\$ 1.800,00	Item 1: 4	Item 1: R\$ 7.200,00
	Item 2: R\$ 1.500,00	Item 2: 18	Item 2: R\$ 27.000,00
	Item 3: R\$ 2.200,00	Item 3: 6	Item 3: R\$ 13.200,00
	<b>Total: R\$ 47.400,00</b>		
Instituto Connect de Direito Social – ICDS  <a href="#">Certificação Profissional dos RPPS   ICDS - Instituto Connect de Direito Social</a>	Item 1: R\$ 1.320,00	Item 1: 4	Item 1: R\$ 5.280,00
	Item 2: R\$ 900,00	Item 2: 18	Item 2: R\$ 16.200,00
	Item 3: R\$ 1.620,00	Item 3: 6	Item 3: R\$ 9.720,00
	<b>Total: R\$ 31.200,00</b>		



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
 Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
 Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
 CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

VALOR TOTAL MÉDIO – SOLUÇÃO 1	R\$ 39.000,00
-------------------------------	---------------

Dentre as empresas que prestam esse tipo de serviço é possível obter um valor médio para a Solução 1 de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), entretanto, de acordo com a consulta na mídia especializada, as empresas ABIPEM e ICDS não apresentam curso e certificação intermediário para os membros do comitê de investimentos, sendo apenas nível avançado, também, não foi localizado entre elas, curso de dirigentes nível intermediário, apenas avançado, contudo, foi levantado o valor afim de ter um estimativo de valores para esta solução.

#### SOLUÇÃO 2

ITEM	INSTIT.	SERVIÇO	METOD.	CARGA HOR.	VALOR INSC.	LINK DE ACESSO	QUANT	VALOR TOTAL	TOTAL DO ITEM
1	Águia Soluções (Curso)	Certificação Profissional RPPS – Dirigentes – Nível Intermediário	online	24 horas	R\$ 590,00	<a href="#">Certificação Profissional RPPS – Dirigentes – Nível Intermediário – Loja Águia Soluções</a>	4	R\$ 2.360,00	R\$ 3.880,00
	ABIPEM (Prova)	Investimento para a Certificação Profissional ABIPEM mediante provas	Online ou presencial	2h45min	R\$ 380,00	<a href="#">INVESTIMENTO - ABIPEM</a>	4	R\$ 1.520,00	
2	ABIPEM (Prova)	Membros do Conselho Deliberativo e Membros do Conselho Fiscal	Online e monitorada	2h30min	R\$ 510,00	<a href="#">PROVAS E REQUISITOS - ABIPEM</a>	18	R\$ 9.180,00	R\$ 18.000,00
	ÁGUIA Soluções (Curso)	Certificação Profissional RPPS – Conselheiros – Nível Intermediário	Online	24 horas	R\$ 490,00	<a href="#">CP RPPS DIRIG II - Intermediário   EPCI Educação - Certificações Financeiras</a>	18	R\$ 8.820,00	
	EPCI Educação (Curso)	A EPCI Educação disponibiliza Curso Preparatório para a Certificação	Online	45 horas	R\$ 450,00	<a href="#">CP CGINV II - Intermediário   EPCI Educação - Certificações Financeiras</a>	6	R\$ 2.700,00	



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

3		dos Membros do Comitê de Investimentos e do Responsável pela Gestão dos Recursos (Intermediário)						R\$ 6.000,00
	ABIPEM (Prova)	Responsável pela gestão de recursos e membros do Comitê de Investimentos	Presencial ou online monitorada	3h	R\$ 550,00	<a href="#">PROVAS E REQUISITOS - ABIPEM</a>	6	R\$ 3.300,00
<b>VALOR TOTAL SOLUÇÃO 2</b>								<b>R\$ 27.880,00</b>

Quanto a Solução 2, foi realizado consulta tanto do curso, quanto da prova, afim de observar o valor como um todo para cada tipo de certificação necessária ao PREVICAM, tendo como valor total para a Solução 2 o montante de R\$ 27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais), sendo R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais) para cursos e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para provas.

Quadro Comparativo do Levantamento de Mercado	
Soluções	Valor Total
Solução 1	R\$ 39.000,00
Solução 2	R\$ 27.880,00

## 6.2. Escolha da Solução

A Solução 1 contempla a contratação integrada de curso preparatório e prova de certificação ofertados pela mesma instituição, enquanto a Solução 2 consiste na contratação exclusiva do curso preparatório, sendo a avaliação realizada posteriormente, mediante contratação específica junto à entidade certificadora competente.

Ressalta-se que o atendimento às exigências da Portaria aplicável aos dirigentes, conselheiros e membros do comitê de investimentos do RPPS somente se concretiza com a efetiva aprovação na avaliação de certificação, não sendo o curso, por si só, suficiente para cumprimento da obrigação normativa. Nesse contexto, a capacitação constitui etapa preparatória indispensável, mas a certificação depende necessariamente da submissão e aprovação em exame aplicado por entidade certificadora habilitada. Assim, a presente análise considera o processo completo de certificação, compreendendo tanto a formação quanto a avaliação final exigida.

Após análise técnica e econômica das alternativas, verifica-se que a Solução 2 mostra-se mais vantajosa para a Administração. Ao optar pela contratação exclusiva do curso preparatório, com posterior contratação da



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

avaliação, a Administração mantém a integralidade do processo de certificação, assegurando que os participantes recebam a formação adequada e, em seguida, realizem a prova necessária ao atendimento da exigência normativa.

Do ponto de vista econômico, a Solução 2 demonstrou ser mais vantajosa. A análise comparativa dos valores indica que o custo do curso preparatório isolado é inferior ao valor do pacote integrado (curso e prova).

Ainda que se considere o pagamento futuro da taxa de avaliação junto à entidade certificadora, o custo global da Solução 2 permanece inferior ao da Solução 1, resultando em melhor relação custo-benefício para a Administração. Além disso, a contratação em etapas permite distribuição mais racional da despesa ao longo do exercício financeiro, sem comprometer a finalidade pretendida.

A separação entre capacitação e avaliação também contribui para maior independência do processo certificador, reforçando a transparência e a legitimidade da certificação obtida, ao evitar a concentração das funções de ensino e avaliação em um único fornecedor. Tal medida está alinhada às boas práticas de governança e controle aplicáveis à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Dessa forma, conclui-se que a Solução 2 atende de maneira mais eficiente ao interesse público, por ser economicamente mais vantajosa, permitir maior flexibilidade administrativa e assegurar adequada segregação entre as etapas de formação e certificação, justificando sua escolha em detrimento da Solução 1.

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A solução apresentada gera impacto ambiental?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação.	Solução 1		X	
	Solução 2	X		

### 6.3. Estimativa do Valor da Contratação

Após as análises o PREVICAM solicitou proposta a Jurisensus para os cursos necessários ao Instituto, recebendo via e-mail documento que apresenta os valores abaixo:

Ao analisar, é possível comprovar que os valores apresentados estão de acordo com os valores praticados no mercado, dessa forma, o valor total desta contratação considerando as quantidades previstas de utilização dos serviços é R\$ 9.448,60 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

### 6.4. Justificativa para Inexigibilidade de Licitação



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

A contratação da empresa JURISENSUS – CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.323.422/0001-39, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela aderência da proposta apresentada às necessidades administrativas identificadas, bem como pela comprovada notória especialização da empresa e da profissional responsável pela condução do curso.

A proposta apresentada consiste na oferta de curso estruturado especificamente para a preparação voltada à certificação profissional exigida para dirigentes, conselheiros e integrantes do comitê de investimentos do RPPS. O conteúdo programático encontra-se alinhado ao Manual de Certificação Profissional vigente, contemplando carga horária definida, material didático próprio, aplicação de simulados, exercícios de fixação, suporte pedagógico direto aos participantes e disponibilização do conteúdo por meio de plataforma digital organizada. Dessa forma, trata-se de uma solução educacional completa, adequada às exigências normativas e plenamente compatível com as demandas específicas da Autarquia.

A notória especialização está evidenciada pela qualificação acadêmica, pela produção intelectual, pela experiência docente e pela atuação prática da responsável técnica pelo curso. Trata-se de profissional com reconhecida trajetória nas áreas de Direito Administrativo e Previdência dos Servidores Públicos, incluindo experiência direta na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e certificação profissional específica na área. Além disso, possui atuação consolidada na capacitação de agentes públicos vinculados a diversos RPPS em âmbito nacional, contando ainda com atestados de capacidade técnica emitidos por diferentes institutos que comprovam sua experiência e competência.

No que se refere à inviabilidade de competição, observa-se que o serviço a ser contratado possui natureza predominantemente intelectual, técnica e singular, não sendo passível de padronização por meio de critérios objetivos de julgamento baseados exclusivamente em parâmetros quantitativos ou no menor preço. A singularidade do serviço decorre da combinação de fatores específicos, tais como a metodologia didático-pedagógica própria, a experiência acumulada na formação de gestores de RPPS, a estruturação do conteúdo com base em atualizações normativas recentes e a atuação direta de profissional reconhecida por sua capacidade técnica.

Importa destacar que a existência de outras empresas que ofertam cursos na área previdenciária não afasta a caracterização da inviabilidade de competição, uma vez que esta não se confunde com exclusividade de mercado. No caso em análise, a escolha da contratada está diretamente relacionada à expertise específica, à metodologia didática própria, ao histórico comprovado de capacitação em larga escala de agentes de RPPS e ao reconhecimento técnico da profissional responsável. Esses elementos conferem singularidade ao serviço ofertado, tornando inadequada uma comparação objetiva com outros fornecedores baseada apenas em critérios econômicos.

Adicionalmente, a experiência anterior do PREVICAM com a empresa demonstra que os serviços previamente prestados foram executados de forma satisfatória, evidenciando qualidade técnica, adequada organização pedagógica e atendimento alinhado às expectativas institucionais. Tal circunstância contribui para fortalecer a confiança na nova contratação e para mitigar eventuais riscos operacionais.

Dessa forma, verifica-se que a contratação se enquadra na hipótese de inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto na legislação



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

vigente, estando devidamente justificada pela singularidade do objeto, pela notória especialização comprovada e pela plena adequação da solução às necessidades específicas da Administração.

#### **6.5. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) por Inexigibilidade**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada e vantajosa para a contratação pretendida, considerando a natureza do objeto, a previsibilidade de demandas futuras e a necessidade de maior eficiência na gestão das aquisições e contratações públicas.

O SRP permite a formação de uma ata com condições previamente estabelecidas, possibilitando contratações futuras de forma mais ágil, conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Esse modelo contribui para o uso racional dos recursos públicos, reduzindo riscos de desperdício, estoques desnecessários e contratações superdimensionadas.

No caso em análise, a inviabilidade de competição caracteriza-se pela singularidade do objeto e pela existência de fornecedor com reconhecida especialização, o que justifica a adoção da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, o uso do SRP permanece pertinente, pois permite registrar preços e condições comerciais previamente pactuadas, garantindo previsibilidade de custos, padronização dos serviços e segurança jurídica nas futuras contratações.

Além disso, o SRP favorece a otimização administrativa ao reduzir a necessidade de repetição de procedimentos de contratação para demandas semelhantes, assegurando maior celeridade, economicidade e planejamento. A utilização desse sistema também fortalece o controle interno, ao consolidar regras claras de fornecimento, prazos, preços e condições de execução.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, mesmo em contratação por inexigibilidade, mostra-se juridicamente possível, administrativamente eficiente e alinhada ao interesse público, contribuindo para a racionalização dos gastos, a melhoria da gestão contratual e a efetividade das políticas institucionais.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

#### **7.1. Descrição da Solução como um todo**

A solução definida consiste na contratação de curso preparatório voltado à certificação profissional de dirigentes, conselheiros e integrantes do comitê de investimentos do RPPS, ofertado na modalidade de ensino a distância (EAD). O curso deverá disponibilizar conteúdo técnico atualizado, material didático estruturado, aplicação de simulados e suporte pedagógico aos participantes, com o objetivo de proporcionar preparação adequada aos agentes públicos para a realização e aprovação na avaliação de certificação prevista na regulamentação vigente.

A definição dessa solução resulta da análise técnica e econômica realizada no Estudo Técnico Preliminar, na qual se verificou que a contratação isolada do curso preparatório, seguida da posterior contratação da avaliação de certificação, apresenta melhor custo-benefício quando comparada à alternativa de contratação conjunta do curso e da prova pela mesma instituição. Mesmo considerando o valor futuro da taxa de avaliação, o custo total da solução adotada permanece mais vantajoso, além de possibilitar maior flexibilidade administrativa e promover a adequada separação entre as etapas de capacitação e certificação.

A contratação será realizada de forma direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento se justifica pelo fato de a instituição selecionada possuir reconhecida especialização no campo dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), experiência consolidada na capacitação de gestores previdenciários, metodologia própria de ensino, equipe



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

técnica altamente qualificada e atuação reconhecida em âmbito nacional, circunstâncias que evidenciam a singularidade do serviço e a inviabilidade de competição.

Quanto à forma de operacionalização, o processo originará Ata de Registro de Preços, possibilitando o registro prévio dos valores, condições comerciais, prazos e parâmetros de execução. As contratações poderão ocorrer futuramente conforme a demanda da Administração, de acordo com as necessidades institucionais identificadas. Esse modelo contribui para ampliar a flexibilidade administrativa, garantir maior previsibilidade orçamentária, otimizar a utilização dos recursos públicos e promover maior eficiência na gestão.

Sob a perspectiva técnica, operacional e institucional, a solução contribui para o fortalecimento da governança previdenciária, garantindo que os responsáveis pelas decisões estratégicas do RPPS possuam a qualificação necessária, certificação reconhecida e estejam alinhados às boas práticas do setor. Com isso, favorece-se a melhoria da gestão dos recursos previdenciários e o atendimento às exigências normativas aplicáveis.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta encontra respaldo jurídico, mostra-se tecnicamente adequada, apresenta vantagem econômica para a Administração e está alinhada ao interesse público, conforme evidenciado nas análises realizadas.

## **7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

No caso em análise, houve o parcelamento da solução sob o aspecto funcional, separando-se a etapa de capacitação (curso preparatório) da etapa de avaliação para certificação profissional (prova). Essa divisão decorre da própria natureza do processo de certificação, que compreende duas fases distintas: formação e avaliação.

Assim, serão originadas contratações distintas, sendo a presente destinada exclusivamente à oferta do curso preparatório, enquanto a contratação da avaliação junto à entidade certificadora competente será realizada oportunamente, após a conclusão da capacitação. Tal medida não configura fracionamento indevido de despesa, mas sim organização lógica e técnica das etapas necessárias ao atendimento da exigência normativa.

Quanto aos cursos previstos neste processo específico, estes serão ofertados por um único fornecedor, considerando que se trata de solução educacional estruturada, com metodologia própria, conteúdo programático integrado, material didático específico e disponibilização em plataforma digital única. A divisão entre múltiplos fornecedores para a mesma capacitação comprometeria a padronização pedagógica, a coerência do conteúdo e a efetividade da preparação dos participantes.

Dessa forma, verifica-se que o parcelamento ocorreu apenas entre as etapas de curso e prova, gerando contratações distintas e autônomas, ao passo que, no âmbito desta contratação, o serviço educacional será executado de forma integral por um único fornecedor, garantindo uniformidade, eficiência e adequada execução do objeto.

A decisão pela não subdivisão do objeto encontra respaldo nos princípios da boa gestão pública e na busca pela solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada, afastando a aplicação do parcelamento previsto no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, em razão da indivisibilidade técnica e funcional do objeto.

## **7.3. Demonstrativos dos resultados pretendidos**

Com a implementação da contratação proposta, pretende-se alcançar resultados concretos voltados ao fortalecimento institucional, à melhoria da governança e à qualificação técnica dos agentes responsáveis pela gestão previdenciária.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

Espera-se, como resultado principal, a capacitação efetiva e a certificação dos conselheiros, gestores e membros do Comitê de Investimentos, assegurando que esses agentes possuam conhecimento técnico atualizado, domínio das normas aplicáveis e aptidão para a tomada de decisões estratégicas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social.

Entre os resultados específicos pretendidos, destacam-se:

- **Elevação do nível técnico dos gestores e conselheiros**, com impacto direto na qualidade das decisões administrativas, financeiras e atuariais;
- **Cumprimento das exigências normativas relacionadas à certificação**, reduzindo riscos de sanções, restrições institucionais ou questionamentos por órgãos de controle;
- **Fortalecimento da governança previdenciária**, com aprimoramento dos mecanismos de controle, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos;
- **Redução de riscos operacionais e decisórios**, por meio de maior qualificação técnica dos responsáveis por investimentos, benefícios e políticas previdenciárias;
- **Padronização de procedimentos e alinhamento às boas práticas do setor**, promovendo maior segurança institucional e previsibilidade na atuação administrativa;
- **Melhoria na credibilidade institucional**, junto a segurados, órgãos fiscalizadores e demais partes interessadas;
- **Aumento da eficiência administrativa**, com decisões mais técnicas, planejamento mais consistente e melhor alocação dos recursos públicos.

Como impactos de médio e longo prazo, espera-se ainda:

- **Sustentabilidade da gestão previdenciária**, com decisões mais responsáveis e embasadas tecnicamente;
- **Aprimoramento contínuo da política de investimentos**, com maior segurança, rentabilidade e mitigação de riscos;
- **Maior conformidade com normas técnicas, legais e boas práticas de governança**;
- **Redução de passivos administrativos e institucionais**, decorrentes de falhas técnicas ou descumprimento de exigências regulatórias.

Dessa forma, os resultados pretendidos vão além do atendimento formal às exigências legais, contribuindo para a melhoria efetiva da gestão previdenciária, a proteção dos recursos do regime e o fortalecimento da confiança institucional.

#### **7.4. Providências a serem adotadas**

Para assegurar a adequada execução contratual, deverá ser designado um gestor e um fiscal do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Além disso, devem ser adotadas providências relacionadas ao planejamento da execução, como o alinhamento inicial com a contratada acerca do cronograma, das etapas do



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

curso, da metodologia aplicada e da aplicação das avaliações. É importante também manter registro detalhado de todas as ações, comunicações e evidências de conformidade para fins de controle e auditoria.

Por fim, caberá à Administração acompanhar continuamente a evolução das atividades, aplicar eventuais sanções em caso de descumprimento, avaliar os resultados obtidos e manter a documentação organizada de forma a garantir rastreabilidade, transparência e segurança jurídica em todo o processo.

#### 7.5. Contratações Correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação possui relação direta com a futura contratação da entidade certificadora responsável pela aplicação da avaliação de certificação profissional exigida aos dirigentes, conselheiros e membros do comitê de investimentos do RPPS.

Embora a capacitação (curso preparatório) e a avaliação constituam etapas distintas, ambas integram o processo completo de certificação profissional. Nesse sentido, a contratação da prova é interdependente quanto a obtenção da certificação mediante aprovação, porém não é condição para a execução do curso ora contratado, tratando-se de etapa posterior e autônoma.

Ressalta-se que não há outras contratações em andamento que interfiram diretamente na execução do objeto, nem dependência operacional de serviços acessórios para a realização do curso, uma vez que este será disponibilizado em plataforma digital própria do fornecedor, com estrutura já consolidada.

Assim, identifica-se como contratação correlata apenas a futura contratação da avaliação junto à entidade certificadora competente, necessária à conclusão do processo de certificação profissional, sem prejuízo da autonomia e regular execução da presente contratação.

#### 7.6. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de cursos e certificações na modalidade totalmente online apresenta impactos ambientais mínimos, especialmente quando comparada a modelos presenciais. Por se tratar de uma solução educacional EAD, não há consumo de materiais físicos, impressão de apostilas, deslocamento de servidores ou utilização de espaços físicos que demandariam energia elétrica, climatização, água e demais recursos naturais. Dessa forma, reduz-se significativamente a emissão de gases poluentes associados ao transporte, bem como o uso de insumos descartáveis normalmente utilizados em eventos presenciais.

O único impacto ambiental potencial está relacionado ao consumo de energia elétrica e ao uso de equipamentos eletrônicos pelos participantes, inerentes ao acesso à plataforma online. Contudo, tais impactos são considerados de baixa relevância, uma vez que os equipamentos utilizados já fazem parte da rotina de trabalho dos servidores e o curso não implica aumento significativo do consumo energético. Assim, a solução escolhida é ambientalmente sustentável, gera impacto mínimo e está alinhada com práticas modernas de redução de resíduos e de preservação de recursos naturais.

#### 7.7. Mapa de Riscos

Nº	RISCO	CAUSA DO RISCO	FASE	ALOCADO PARA:	NÍVEL DO RISCO	ANÁLISE (IMPACTOS E AÇÕES)
01	Desistência ou afastamento de servidor inscrito	Exoneração, aposentadoria, licença ou	Gestão do Contrato	Diretoria de Previdência	MÉDIO	<b>Impactos:</b> Perda do valor investido na inscrição. Não



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

		remoção do servidor. Falta de interesse ou tempo do servidor.		/ Gestor do Contrato		atingimento da meta de certificação exigida pela Portaria. <b>Ações Preventivas:</b> Incluir cláusula contratual que preveja a possibilidade de substituição do inscrito, mediante negociação com a contratada e sem custos adicionais, em casos de afastamento legal ou exoneração. <b>Ações de Contingência:</b> Substituição do servidor por outro membro do PREVICAM. Caso não seja possível, utilizar a vaga para um futuro ingressante, se o prazo do curso permitir.
02	Baixa adesão ou reprovação dos participantes	Falta de engajamento dos servidores. Dificuldade com o conteúdo ou com a plataforma EAD. Complexidade das provas.	Gestão do Contrato	Diretoria de Previdência / Gestor do Contrato	ALTO	<b>Impactos:</b> Não cumprimento da meta gerando irregularidades. <b>Ações Preventivas:</b> Realizar campanha de sensibilização interna sobre a importância e obrigatoriedade da certificação. Estabelecer cronograma de estudos e acompanhamento periódico do progresso dos



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

						alunos pelo gestor do contrato. <b>Ações de Contingência:</b> Identificar os motivos da baixa adesão ou reprovação. Oferecer suporte aos servidores com dificuldades. Realizar novas inscrições para garantir o atingimento da meta, utilizando o saldo da Ata de Registro de Preços.
03	Indisponibilidade da plataforma online ou falhas técnicas	Problemas no servidor da contratada. Falhas de software. Ataques cibernéticos.	Gestão do Contrato	Gestor do Contrato / Contratada	MÉDIO	<b>Impactos:</b> Atraso no cronograma de estudos e na realização das provas, comprometendo o prazo final para certificação. <b>Ações Preventivas:</b> Exigir no contrato um Acordo de Nível de Serviço (SLA) que estabeleça o tempo máximo de indisponibilidade e as penalidades aplicáveis. Verificar se a contratada possui plano de contingência e backup. <b>Ações de Contingência:</b> Notificar imediatamente a contratada para a resolução do problema.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

						Solicitar a prorrogação dos prazos dos módulos afetados pela indisponibilidade, sem ônus para o PREVICAM.
04	A qualificação e/ou certificação perder o reconhecimento do Ministério da Previdência	Alteração na legislação ou nos critérios de credenciamento do Ministério da Previdência. Descumprimento de requisitos.	Seleção do Fornecedor / Gestão do Contrato	Diretoria de Previdência / Jurídico	BAIXO	<b>Impactos:</b> A contratação se torna inútil, pois a certificação não terá validade legal. Desperdício de recurso público. <b>Ações Preventivas:</b> Exigir, no momento da contratação, o documento que comprova o credenciamento atualizado da empresa junto ao Ministério. Incluir cláusula resolutiva no contrato para o caso de perda do credenciamento durante a vigência. <b>Ações de Contingência:</b> Suspender imediatamente a execução do contrato e os pagamentos. Avaliar a possibilidade de rescisão contratual e buscar no mercado outras entidades que porventura



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

						tenham obtido o credenciamento.
05	Aumento inesperado no valor da inscrição durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Inflação. Reajuste de preços pela contratada não previsto ou acima do índice acordado.	Gestão do Contrato	Diretoria de Previdência / Setor Financeiro	MÉDIO	<b>Impactos:</b> Insuficiência orçamentária para realizar o número de inscrições planejadas. <b>Ações Preventivas:</b> Estabelecer índice de reajuste anual claro e objetivo (ex: IPCA), conforme permite a Lei 14.133/2021. Realizar a contratação do maior número de vagas possível no início da vigência da ata. <b>Ações de Contingência:</b> Negociar com a contratada a manutenção dos valores. Caso o reajuste seja legal e contratual, buscar suplementação orçamentária ou reavaliar a quantidade de vagas a serem utilizadas.

## 8. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante do exposto, considerando a necessidade legal, a análise das alternativas, a superioridade técnica e econômica da solução proposta e a fundamentação jurídica para a contratação direta por inexigibilidade com registro de preços, declaramos que a contratação é VIÁVEL.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

## 9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Campos Gerais/MG, 25 de março de 2026.

---

Luciene Maria Pereira  
Diretora Administrativa/Financeira

## APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando o levantamento técnico e as informações detalhadas do presente ETP, aprovo a solução escolhida para que possa ser detalhada no Termo de Referência.

Campos Gerais/MG, 25 de março de 2026.

Rosemar Aparecida Flávio Ramos  
Diretora Presidente



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação da JURISENSUS – CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA, por inexigibilidade de licitação, para futura e eventual prestação de serviços de capacitação profissional para os dirigentes, membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Campos Gerais/MG - PREVICAM, conforme as condições, especificações e exigências contidas neste documento e em seus apêndices.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de curso de capacitação de Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS- na modalidade online (EAD), com conteúdo programático para o nível Intermediário, incluindo acesso à plataforma, material didático, tutoria e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.	Inscrição	04	R\$ 337,45	R\$ 1.349,80
2	Serviço de curso de capacitação de Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal na modalidade online (EAD), com conteúdo programático para o nível	Inscrição	18	R\$ 337,45	R\$ 6.074,10



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

	intermediário, incluindo acesso à plataforma, material didático, tutoria e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.				
3	Serviço de curso de capacitação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos, na modalidade online (EAD), com conteúdo programático para o nível intermediário, incluindo acesso à plataforma, material didático, tutoria e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.	Inscrição	06	R\$ 337,45	R\$ 2.024,70
TOTAL					R\$ 9.448,60

1.3. O valor total da contratação será de R\$ 9.448,60 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

1.4. O serviço objeto desta contratação é classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

1.6. O presente processo apresenta Estudo Técnico Preliminar incluído nos autos.

1.7. A empresa a ser contratada é JURISSENSUS - CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 51.323.422/0001-39, estabelecida na Rua Bernardo Guimaraes, n° 245, Sala 701, Bairro Funcionários, CEP 30.140-080, Belo Horizonte/MG.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. No contexto do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campos Gerais, torna-se imprescindível assegurar que os conselheiros, gestores e membros do Comitê de Investimentos estejam devidamente capacitados e certificados. Tal medida visa garantir a conformidade legal, o fortalecimento da governança previdenciária e o aprimoramento dos processos decisórios relacionados à gestão dos recursos, em estrito atendimento à Portaria MPS nº 1.467/2022 (e suas atualizações, como a Portaria MPS nº 1.499/2024).

2.2. O descumprimento desta determinação normativa pode acarretar sérias penalidades institucionais, incluindo:

- **Irregularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP):** O que impede o município de receber transferências voluntárias e celebrar convênios.
- **Comprometimento da Governança:** Fragiliza a segurança jurídica das decisões da autarquia.
- **Necessidade de Recomposição:** A vacância forçada de cargos por falta de certificação afeta a continuidade administrativa e a estabilidade da gestão.

2.3. Para garantir a qualificação do quadro atual e prever a rotatividade que poderá ocorrer no PREVICAM (término de mandatos, novas nomeações ou substituições eventuais), o planejamento para os próximos 12 (doze) meses considera o dobro do quantitativo do corpo técnico e consultivo atual.

2.4. Abaixo, detalhamos a distribuição das 28 inscrições previstas:

Categoria	Participantes Atuais	Inscrições Previstas (Reserva Técnica)	Total de Inscrições
Dirigentes	02	02	04
Conselhos (Deliberativo e Fiscal)	09	09	18
Comitê de Investimentos	03	03	06
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>28</b>



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa JURISENSUS – CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.323.422/0001-39, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela aderência da proposta apresentada às necessidades administrativas identificadas, bem como pela comprovada notória especialização da empresa e da profissional responsável pela condução do curso.

3.2. A proposta apresentada consiste na oferta de curso estruturado especificamente para a preparação voltada à certificação profissional exigida para dirigentes, conselheiros e integrantes do comitê de investimentos do RPPS. O conteúdo programático encontra-se alinhado ao Manual de Certificação Profissional vigente, contemplando carga horária definida, material didático próprio, aplicação de simulados, exercícios de fixação, suporte pedagógico direto aos participantes e disponibilização do conteúdo por meio de plataforma digital organizada. Dessa forma, trata-se de uma solução educacional completa, adequada às exigências normativas e plenamente compatível com as demandas específicas da Autarquia.

3.3. A notória especialização está evidenciada pela qualificação acadêmica, pela produção intelectual, pela experiência docente e pela atuação prática da responsável técnica pelo curso. Trata-se de profissional com reconhecida trajetória nas áreas de Direito Administrativo e Previdência dos Servidores Públicos, incluindo experiência direta na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e certificação profissional específica na área. Além disso, possui atuação consolidada na capacitação de agentes públicos vinculados a diversos RPPS em âmbito nacional, contando ainda com atestados de capacidade técnica emitidos por diferentes institutos que comprovam sua experiência e competência.

3.4. No que se refere à inviabilidade de competição, observa-se que o serviço a ser contratado possui natureza predominantemente intelectual, técnica e singular, não sendo passível de padronização por meio de critérios objetivos de julgamento baseados exclusivamente em parâmetros quantitativos ou no menor preço. A singularidade do serviço decorre da combinação de fatores específicos, tais como a metodologia didático-pedagógica própria, a experiência acumulada na formação de gestores de RPPS, a estruturação do conteúdo com base em atualizações normativas recentes e a atuação direta de profissional reconhecida por sua capacidade técnica.

3.5. Importa destacar que a existência de outras empresas que ofertam cursos na área previdenciária não afasta a caracterização da inviabilidade de competição, uma vez que esta não se confunde com exclusividade de mercado. No caso em análise, a escolha da contratada está diretamente relacionada à expertise específica, à metodologia didática própria, ao histórico comprovado de capacitação em larga escala de agentes de RPPS e ao reconhecimento técnico da profissional responsável. Esses elementos conferem singularidade ao serviço ofertado, tornando inadequada uma comparação objetiva com outros fornecedores baseada apenas em critérios econômicos.

3.6. Adicionalmente, a experiência anterior do PREVICAM com a empresa demonstra que os serviços previamente prestados foram executados de forma satisfatória, evidenciando qualidade técnica, adequada organização pedagógica e atendimento alinhado às expectativas institucionais. Tal circunstância contribui para fortalecer a confiança na nova contratação e para mitigar eventuais riscos operacionais.

3.7. Dessa forma, verifica-se que a contratação se enquadra na hipótese de inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto na legislação



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

vigente, estando devidamente justificada pela singularidade do objeto, pela notória especialização comprovada e pela plena adequação da solução às necessidades específicas da Administração.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço será prestado de forma 100% remota, por meio da plataforma de Ensino a Distância (EAD) da contratada.

4.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, será encaminhado os dados dos participantes, e a Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para liberar o acesso individual a cada inscrito.

4.3. O escopo do serviço inclui: acesso irrestrito à plataforma online durante o período do curso, disponibilização de todo o material didático, suporte e tutoria para sanar dúvidas e emissão do certificado de conclusão, que deverá ser enviado digitalmente ao PREVICAM e ao participante.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução a ser contratada deve atender aos seguintes requisitos técnicos e funcionais, definidos a partir de consulta prévia aos potenciais usuários (dirigentes, conselheiros e gestores) em consonância com a Portaria MPS nº1.499/2024:

g) Modalidade de Execução:

- Na modalidade 100% online (EAD);
- Com acesso à plataforma digital disponibilizada pela contratada;
- Com fornecimento de login e senha individuais;
- Com acesso ao conteúdo durante o período informado na proposta da empresa vencedora;
- Com disponibilização de material didático em formato digital.

h) Conteúdo Programático- O curso deverá contemplar os conteúdos exigidos para certificação dos profissionais do RPPS:

- Regime Próprio de Previdência Social – fundamentos legais e normativos;
- Gestão atuarial;
- Gestão financeira e de investimentos;
- Controles internos;
- Governança e responsabilidade dos gestores;
- Normas aplicáveis ao Pró-Gestão RPPS.

i) Certificação:

- Emitir certificado de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de aproveitamento;
- Informar critérios de aprovação, se houver;
- Fornecer suporte para preparação à prova de certificação, quando previsto na proposta.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

- j) Suporte Técnico e Pedagógico:
- Suporte técnico para acesso à plataforma;
  - Canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas;
  - Instrutores ou tutores quando previsto na proposta apresentada.
- k) Prazo de execução:
- Doze meses
- l) Obrigações:
- Disponibilizar acesso integral ao conteúdo contratado;
  - Garantir estabilidade da plataforma;
  - Fornecer material didático digital;
  - Emitir certificados;
  - Cumprir integralmente as condições ofertadas na proposta.

## 5.1 Da Habilitação e Proposta

5.1.1. O licitante dever encaminhar, juntamente com a **PROPOSTA**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

5.1.2. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

e) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

f) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

[https://cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

5.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

5.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.8. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

**Nível I – Credenciamento:**

- Proposta
- Comprovação do valor da proposta, devendo ser no período de até 12 (doze) meses;
- Dados bancários;
- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

**Nível II – Habilitação Jurídica:**

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

• Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:**

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **Nível IV- Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:**

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.10. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

8.538, de 2015.

#### Nível V- Qualificação Técnica:

- Atestado de capacidade técnica, demonstrando que a empresa possui aptidão para realização de cursos iguais ou similares a este conteúdo programático;
- Comprovação de qualificação dos profissionais indicados para realização do curso;
- Documento que comprove a autorização ou o reconhecimento da entidade comprovando que está apta a desempenhar seus serviços de acordo com o exigido na Portaria MPS nº 1.499/2024.

5.1.11. A exigência da qualificação técnica é necessária devido o serviço envolver capacitação que devem atender exatamente às exigências da Portaria MPS nº 1.499/2024. O atestado de capacidade técnica comprova que a empresa já executou cursos semelhantes; a qualificação dos profissionais assegura que o conteúdo será ministrado por especialistas; e o documento de reconhecimento confirma que o curso possui validade legal.

#### Nível VI- Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples.

5.1.12. Para esta contratação, não é necessário exigir balanço patrimonial, demonstrações de resultados e índices contábeis uma vez que, o objeto consiste em serviço técnico especializado, prestado por entidade de notória especialização, sem riscos financeiros relevantes ou execução complexa que justifique análise econômico-contábil detalhada. O serviço é de natureza intelectual, realizado totalmente online e sem fornecimento de materiais ou obrigações de grande vulto. Assim, a exigência desses documentos seria desproporcional e não agregaria segurança adicional ao processo. A apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial é suficiente para comprovar a regularidade econômico-financeira da contratada.

#### 5.1.13. Documentos complementares:



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

## 5.2 Recebimento

5.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser alterados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.2.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo Fiscal do Contrato.

5.2.6. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o PREVICAM, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Termo.

## 6. Preposto

6.1. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A gestão da presente contratação, observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo designado servidor responsável pela fiscalização da execução, que acompanhará a realização dos cursos, verificando a conformidade com o conteúdo programático, carga horária e demais condições estabelecidas. Caberá ao fiscal registrar a utilização dos serviços pelos participantes, avaliar a qualidade do serviço prestado e anotar quaisquer ocorrências relevantes.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.3.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**9.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**9.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

## **10. DO PAGAMENTO**

### **Prazo de pagamento**

**10.1.** O pagamento será realizado por inscrição, após a confirmação da efetiva liberação do acesso do participante à plataforma de EAD.

**10.2.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao número de inscrições liberadas. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal, que



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.

**10.3.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

**10.4.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.5.** Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

**10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

**10.7.** contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

#### **Forma de pagamento**

**10.9.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a partir do saldo remanescente, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

**11.2.** Poderá ser gerado contrato a partir de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na Ata de Registro de Preços originária.

**11.3.** As contratações de serviços e fornecimentos contínuos, conforme art. 107 Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser prorrogadas sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

#### **12. REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

12.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IBGE pelo período acumulado.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Foi realizada pesquisa através da mídia especializada, sendo possível obter os valores praticados pelas empresas que estão aptas a prestar esse tipo de serviço, conforme demonstrado no quadro abaixo:

SOLUÇÃO 2									
ITEM	INSTIT.	SERVIÇO	METOD.	CARGA HOR.	VALOR INSC.	LINK DE ACESSO	QUANT	VALOR TOTAL	TOTAL DO ITEM
1	Águia Soluções (Curso)	Certificação Profissional RPPS – Dirigentes – Nível Intermediário	online	24 horas	R\$ 590,00	<a href="#">Certificação Profissional RPPS – Dirigentes – Nível Intermediário – Loja Águia Soluções</a>	4	R\$ 2.360,00	R\$ 3.880,00
	ABIPEM (Prova)	Investimento para a Certificação Profissional ABIPEM mediante provas	Online ou presencial	2h45min	R\$ 380,00	<a href="#">INVESTIMENTO - ABIPEM</a>	4	R\$ 1.520,00	
2	ABIPEM (Prova)	Membros do Conselho Deliberativo e Membros do Conselho Fiscal	Online e monitorada	2h30min	R\$ 510,00	<a href="#">PROVAS E REQUISITOS - ABIPEM</a>	18	R\$ 9.180,00	R\$ 18.000,00
	ÁGUIA Soluções (Curso)	Certificação Profissional RPPS – Conselheiros – Nível Intermediário	Online	24 horas	R\$ 490,00	<a href="#">CP RPPS DIRIG II - Intermediário   EPCI Educação - Certificações Financeiras</a>	18	R\$ 8.820,00	
	EPCI Educação (Curso)	A EPCI Educação disponibiliza Curso	Online	45 horas	R\$ 450,00	<a href="#">CP CGINV II - Intermediário   EPCI Educação -</a>	6	R\$ 2.700,00	



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

3		Preparatório para a Certificação dos Membros do Comitê de Investimentos e do Responsável pela Gestão dos Recursos (Intermediário)				<a href="#">Certificações Financeiras</a>			R\$ 6.000,00
	ABIPEM (Prova)	Responsável pela gestão de recursos e membros do Comitê de Investimentos	Presencial ou online monitorada	3h	R\$ 550,00	<a href="#">PROVAS E REQUISITOS - ABIPEM</a>	6	R\$ 3.300,00	
<b>VALOR TOTAL SOLUÇÃO 2</b>									<b>R\$ 27.880,00</b>

**14.2.** Quanto a Solução 2, foi realizado consulta tanto do curso, quanto da prova, afim de observar o valor como um todo para cada tipo de certificação necessária ao PREVICAM, tendo como valor total para a Solução 2 o montante de R\$ 27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais), sendo R\$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais) para cursos e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para provas.

**14.3.** Após as análises o PREVICAM solicitou proposta a JURISENSUS para os cursos necessários ao Instituto, recebendo via e-mail documento que apresenta os valores abaixo:

**Valor por participante:** R\$ 397,00 (R\$ 337,45 com 15% de desconto para grupos de 05 ou mais participantes)

**Quantidade de Participantes:** 11 alunos + 03 cortesias

**Valor Total:** R\$ 3.711,95 (três mil setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos). 15% de desconto já aplicado para grupos de 05 ou mais participantes, conforme política de descontos da JuriSensus.

**Incluso:**

26 horas de curso online

Apostila digital com 127 páginas

10 exercícios de fixação

05 simulados

Acompanhamento pedagógico com a Coordenadora

Acesso ilimitado no período de 12 meses, com login e senha individuais por participante.

Ao analisar, é possível comprovar que os valores apresentados encontram-se de acordo com a pesquisa de mercado, dessa forma, o valor total desta contratação considerando as quantidades previstas de utilização dos serviços é no valor total de R\$ 9.448,60 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

**14.4.** Também foi solicitado notas fiscais para empresa com o objetivo de identificar outras contratações que validassem o valor proposto. Com base na análise dos valores e na proposta apresentada, verificou-se que a mesma está de acordo com o praticado em demais órgãos, sendo um valor considerado aceitável.

Órgão	Nota Fiscal	Data	Valor
Amilton Hoffmann	17	25/03/2026	397,00
Instituto de Previdencia de Itapeva	16	25/03/2026	1.349,80
Juiz de For a Previdência	15	25/03/2026	3.711,95
Denilsio Lino Andrede	01	04/11/2025	397,00
Instituto de Previdência Municipal de Pintópolis	04	01/12/2025	397,00
Elizabeth Wenzel	02	13/11/2025	397,00

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

**15.2.** Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Campos Gerais, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**16.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**16.3.** A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**16.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

I - **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na inexistência, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;  
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V - **multa administrativa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**16.5.** A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

**16.6.** A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

**16.7.** A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlata.

**16.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**16.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

---

Luciene Maria Pereira  
Diretora Administrativa/Financeira

MINUTA DO CONTRATO N.º 01/2026

PROCESSO N.º 001/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS/MG, PREVICAM, com sede administrativa na Praça Josino de Brito, 272, Campos Gerais/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.647.918/0001/58, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Rosemar Aparecida Flávio Ramos, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JURISSENSUS – CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.323.422/0001-39, com sede na Rua Bernardo Guimarães, 245, Sala 701, bairro Funcionários, CEP 37.140-080, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Elisa Teixeira de Faria, CPF 030.915.076-02 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

#### 1.1 DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação para os conselheiros, gestores e membros do Comitê de Investimentos, assegurado sua capacitação os e certificação.

1.2. Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual e enquadram-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreendem, dentre outros necessários fiel cumprimento do objeto:

m) Modalidade de Execução:

- Na modalidade 100% online (EAD);
- Com acesso à plataforma digital disponibilizada pela contratada;
- Com fornecimento de login e senha individuais;
- Com acesso ao conteúdo durante o período informado na proposta da empresa vencedora;
- Com disponibilização de material didático em formato digital.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

- n) Conteúdo Programático - O curso deverá contemplar os conteúdos exigidos para certificação dos profissionais do RPPS:
- Regime Próprio de Previdência Social – fundamentos legais e normativos;
  - Gestão atuarial;
  - Gestão financeira e de investimentos;
  - Controles internos;
  - Governança e responsabilidade dos gestores;
  - Normas aplicáveis ao Pró-Gestão RPPS.
- o) Certificação:
- Emitir certificado de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de aproveitamento;
  - Informar critérios de aprovação, se houver;
  - Fornecer suporte para preparação à prova de certificação, quando previsto na proposta.
- p) Suporte Técnico e Pedagógico:
- Suporte técnico para acesso à plataforma;
  - Canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas;

Instrutores ou tutores quando previsto na proposta apresentada

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados de forma continuada, com início imediato após a assinatura do contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá manter atendimento permanente por meio eletrônico e telefônico.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme legislação vigente.

4.2. O contrato destina-se exclusivamente à execução do objeto descrito neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ 9.448,60 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

5.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e deste contrato;

6.2. Manter atendimento técnico qualificado;

6.3. Não subcontratar os serviços;



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

6.4. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.5. Atender prontamente às demandas da Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.3. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação: 31.001.09.122.0052.8002.33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

Fonte de Recurso: 1802 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021. 9.2. Fica designado a servidora Patrícia Aparecida Pereira, para ser fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

10.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser revisto na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE CONTRATO

12.1. Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste o IPCA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000 Telefone 08000354504 Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) – E-mail: [compras@camposgerais.mg.gov.br](mailto:compras@camposgerais.mg.gov.br) Campos Gerais – Minas Gerais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura termo aditivo ao presente contrato.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Gerais/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

13.3. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Campos Gerais/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

CPF

CPF



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE Nº xx/2026

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., autorizado pelo ato de autuação do processo de Inexigibilidade nº xx/2026, expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.175/0001-24, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. Miro Lúcio Pereira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida à....., nº....., Bairro .....,na cidade de..., Estado de....., neste ato representada por ....., portador(a) da CIRG nº.....SSP/...e CPF nº....., residente e domiciliado na ....., Bairro..., na cidade de.....,Estado de.....,doravante denominada simplesmente

### DETENTORA DA ATA.

A presente ata é originária da licitação modalidade INEXIGIBILIDADE, e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 4245/2026 e na Lei Federal nº 14.133/21.

### 1. DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação para os conselheiros, gestores e membros do Comitê de Investimentos, assegurado sua capacitação os e certificação.

### 3. DA ENTREGA, DA GARANTIA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Os critérios de entrega, garantia e condições do fornecimento constam do Termo de Referência – Anexo I do edital.

### 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca/ Modelo (Se exigido no edital)	RS Unit.
...	...	...	.....	.....	.....



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

---

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1- O contrato decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.

4.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5- O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

---

4.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7-A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

---

4.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

\*Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

\*Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

\*Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

### **5.7-Dos limites para as adesões**

5.7.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

---

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.7.3- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8- Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

---

7.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

7.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2-O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2-

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante

para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9-CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1-O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

---

9.1.2-Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3-Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:9.4.1-Por razão de interesse público;

9.4.2-A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

---

10.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.3-Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas.



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

---

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SRP Nº 01/2026

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 74, III LEI 14.133/2021.

### Objeto e valor:

Contratação de empresa a empresa JURISSENSUS – CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.323.422/0001-39, com sede na Rua Bernardo Guimarães, 245, Sala 701, bairro Funcionários, CEP 37.140-080, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Elisa Teixeira de Faria, CPF 030.915.076-02, fornecimento de curso de capacitação para os conselheiros, gestores e membros do Comitê de Investimentos, assegurado sua capacitação e certificação, onde as serviços possuem natureza predominantemente intelectual e enquadram-se como serviços técnicos especializados, com valor de R\$ 9.448,60 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada CONTRATADA.

### Justificativa da necessidade:

A contratação da empresa JURISSENSUS – CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.323.422/0001-39, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela aderência da proposta apresentada às necessidades administrativas identificadas, bem como pela comprovada notória especialização da empresa e da profissional responsável pela condução do curso.

### Da escolha do fornecedor:

A pesquisa abrangente revelou a capacitação da necessidade da empresa acima citada, onde contudo, uma análise feita pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS/MG**, demonstrou que a empresa JURISSENSUS – CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.323.422/0001-39, se diferencia significativamente dos demais concorrentes.

RESOLVE: Inexigir de Processo Licitatório, Contratando a empresa JURISSENSUS – CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.323.422/0001-39, com sede na Rua Bernardo Guimarães, 245, Sala 701, bairro Funcionários, CEP 37.140-080, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Elisa Teixeira de Faria, CPF 030.915.076-02, doravante denominada CONTRATADA, visando o atendimento à legislação vigente, em especial à lei complementar Nº 101/2000 (LRF) E À LEI Nº 4.320/1964, bem como às exigências do tribunal de contas do estado de minas gerais (TCE-MG), os termos do art. 74 inc.III da lei 14133/2021, pelo valor total R\$ 9.448,60 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Campos Gerais, 26 de março de 2026.

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira

Agente de Contratação



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

---

## A U T U A Ç Ã O

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SRP Nº 001/2026**

**TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 74 III DA LEI 14133/2024.**

Aos 23 dias do mês de março de 2026, na sala do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS/MG**, eu, Sirlei de Oliveira Borges Ferreira – Agente de Contratação, autuei os documentos que a mim foram apresentados.

Campos Gerais, 26 de março de 2026.

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira

Agente de Contratação



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

---

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SRP Nº 001/2026**

**TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 74 III DA LEI 14133/2024.**

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria, para emissão de parecer jurídico, acerca da legalidade, o Processo licitatório nº 001/2026, modalidade inexigibilidade nº 001/2026, da contratação de empresa JURISSENSUS – CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.323.422/0001-39, com sede na Rua Bernardo Guimarães, 245, Sala 701, bairro Funcionários, CEP 37.140-080, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Elisa Teixeira de Faria, CPF 030.915.076-02, pelo valor total R\$ 9.448,60 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), para fornecimento de curso de capacitação para os conselheiros, gestores e membros do Comitê de Investimentos, assegurado sua capacitação e certificação, onde as serviços possuem natureza predominantemente intelectual e enquadram-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Campos Gerais, 26 de março de 2026.

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira

Agente de Contratação



End: Praça Josino de Brito, 272 - Centro CNPJ: 25.647.918/0001-58  
Fone: 0800 035 4504 ramal 2170 E-mail: [previcam.camposgerais@yahoo.com.br](mailto:previcam.camposgerais@yahoo.com.br)  
Site: <http://www.previcam.mg.gov.br>  
CEP 37160-000 Campos Gerais (MG)

---

**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 001/2026**

**Inexigibilidade de Licitação SRP nº 001/2026.**

Fundamento legal: art. 74, III da Lei 14133/2021 Em 27/01/2025 Em vista das razões alinhadas pela Comissão de Licitação, pelo departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, ADJUDICO, HOMOLOGO E RATIFICO, a Inexigibilidade de licitação, Contratação de empresa JURISSENSUS – CONSULTORIA, TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.323.422/0001-39, com sede na Rua Bernardo Guimarães, 245, Sala 701, bairro Funcionários, CEP 37.140-080, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Elisa Teixeira de Faria, CPF 030.915.076-02, pelo valor total R\$ 9.448,60 ( nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), para prestação de serviços no fornecimento de curso de capacitação para os conselheiros, gestores e membros do Comitê de Investimentos, assegurado sua capacitação e certificação, onde as serviços possuem natureza predominantemente intelectual e enquadram-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Campos Gerais, 26 de março de 2026.

Rosemar Aparecida Flávio Ramos

Diretora Presidente..